PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 31/10/2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 07/11/2005
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI **1359/05**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R$. 400,00 (quatrocentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

06.04.12.361.0044.2033		Manutenção do Programa Salário Educação	
33903900	3111	Outros Serviços de Terceiro – PJ	289,21
33903900	1111	Outros Serviços de Terceiro – PJ	110,79

TOTAL	400,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R$. 289,21 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme tabela de anulação abaixo e o montante de R$ 110,79 (cento e dez reais e setenta e nove centavos) por excesso de arrecadação conforme cálculo em anexo, para ajuste da fonte 111 – Salário Educação Estadual.

06.04.12.361.0044.1052		Obras, Inst. Equip. e Mat. P/ Quadra Pq. Alvamar	
44905100	3111	Obras e Instalações	289,21

TOTAL	289,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ